



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – Estado de Santa Catarina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 83.102.293/0001-45 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, o processo de CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, anexos I e II deste edital.

Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal 4048/2022

Forma:

- a) Presencial

Tipo de julgamento: **POR ITEM**

Vigência deste edital: O credenciamento permanecerá aberto pelo período de **30 (trinta) dias** após publicação. Encerrado o prazo de credenciamento e observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação de habilitação, será realizada a distribuição dos valores de forma igualitária entre todos os credenciados devidamente habilitados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú/SC.

Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação designada pela Portaria 880/2026, equipe 01.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

O objeto do presente processo licitatório é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 11.878/24 e a Lei 14.133/2021.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital.

1.4 Valor máximo a ser pago para todos os credenciados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.800	SERV.	Consulta médica especializada - REUMATOLOGIA	R\$ 120,00	R\$ 336.000,00
Total Geral:				R\$ 336.000,00	



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

2.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

3.1.4 Requisitos gerais aplicáveis a todos os credenciados:

3.1.4.1 Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme a natureza do credenciado;

3.1.4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.1.4.3 Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor, nos termos da legislação aplicável;

3.1.4.4 Aceitação integral das condições previstas no edital de chamamento público e seus anexos;

3.1.4.5 Disponibilidade para atendimento imediato, sempre que requisitado pela Secretaria de Saúde, considerando o caráter eventual e conforme a demanda dos serviços;

3.1.4.6 Ciência de que o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação, estando condicionado à necessidade administrativa;

3.1.4.7 Possibilidade de inscrição em apenas uma modalidade de credenciamento, conforme definido no edital

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

3.2.2 Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

3.2.3 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

3.2.4 Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

3.2.5 Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

3.2.6 Requisitos específicos – Pessoa Jurídica:

- a) Contrato social, estatuto ou declaração de firma individual, devidamente registrado, com eventuais alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Fazenda Federal;
- e) Fazenda Estadual;
- f) Fazenda Municipal da sede do credenciado;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando aplicável;

3.2.7. Requisitos específicos – Pessoa Física:

- j) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando aplicável;
- l) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
- m) Fazenda Federal;
- n) Fazenda Estadual;
- o) Fazenda Municipal;
- p) Comprovação de qualificação técnica e especialização compatível com os serviços a serem prestados;
- q) Apresentação das declarações exigidas no edital de credenciamento.

3.2.8 Requisitos específicos – Microempreendedor Individual (MEI):

- r) Comprovante de enquadramento como MEI;
- s) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
- t) Fazenda Federal;
- u) Fazenda Estadual;
- v) Fazenda Municipal do Município de Camboriú;
- w) FGTS (CRF);
- x) Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.9 O atendimento a esses requisitos constitui condição indispensável para o credenciamento e eventual contratação, assegurando a regularidade jurídica dos prestadores, a continuidade dos serviços educacionais e o adequado atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Camboriú.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares aos do objeto da licitação, com indicação de quantidades, prazos e locais.

3.4.3 Declaração de corpo clínico dos profissionais que prestarão o serviço:

3.4.3.1 Especificando nome completo do profissional, número de inscrição no órgão de classe.

3.4.3.2 Cópia do Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

3.4.3.3 Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização apresentando também o documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área Contratada ou Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialista (documento emitido digitalmente pelo sistema CRM).

3.4.4 Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

3.4.5 Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.6 Apresentar comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa no CRM – Conselho de Medicina ou entidade profissional competente atualizado;

3.4.7 Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, para o local de prestação dos serviços.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar à Prefeitura Municipal de Camboriú/SC toda a documentação de habilitação exigida no edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL
DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA IL 012/2026 - FMS - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - FMS

4.1.2 IMPORTANTE: TODOS OS ATOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÃO ENCAMINHADOS POR EMAIL (ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO MESMO).

4.1.3 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.4 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.1.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.1.6 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado no Paço Municipal.

4.2 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2.1 No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes;

b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;

c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;

d) Publicação do resultado no site do município;

4.2.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar eventual documentação que apresente algum vício sanável, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.3 Caso algum documento perca sua validade antes da apresentação, nos termos do item anterior, o interessado terá a oportunidade de, no mesmo prazo, substituí-lo por outro em plena vigência.

4.2.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.2.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a. Contiverem vícios insanáveis;

b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c. O preço for superior ao estipulado pelo Município;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

5.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Secretário de Administração, conforme Decreto Municipal 4620/2025.

5.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site www.camboriu.atende.net e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.4 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, de modo que os interessados poderão consultar a documentação para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Após o envio do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, será encaminhado o resultado para a Secretária de Saúde.

6.2 CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.2.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta **na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.2.3 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

6.2.4 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

6.2.6 Para cada credenciado, será cadastrado 1 (um) processo de inexigibilidade para a emissão do Termo de Contrato, sendo convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, encaminhado no e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.7.1 Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6.9. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Saúde e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

6.10. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação no email informado pela empresa.

7.1.2 O recurso deverá ser assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: *comprasdecamboriu@gmail.com*.

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

7.2.1 Eventuais contrarrazões, também deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a contar da divulgação da interposição do recurso, assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: *comprasdecamboriu@gmail.com*.

7.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

7.3.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

7.3.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

8.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

8.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

8.3 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

9. PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

9.1 A proposta de capacidade deverá ser elaborada, em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, especificando a quais dos itens pretende se habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

9.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo VII.

9.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras com duas casas decimais, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

9.4 Se o prestador indicar capacidade instalada inferior ao número total de consultas previstas no Lote pretendido para Habilitação, e esta especialidade contiver previsão de procedimentos, o número de procedimentos também deverá ser reduzido, proporcionalmente ao número de consultas a serem ofertadas.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital e Decreto Municipal 4048/2022.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. DECLARAÇÕES:

11.1 Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado Anexo IV;

11.2 Declaração de aceitação do edital de credenciamento Anexo V;

11.3 Declaração unificada Anexo VII;

O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de INABILITAÇÃO, e constar a identificação da empresa.

12 DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para contratação máxima no período de 12 meses, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Camboriú/SC.

13 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração municipal são:

- a) Nota Fiscal;
- b) Relatório de comprovação de emissão das passagens aéreas em nome do servidor indicado;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal;

13.3 É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

13.4 As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, considerar-se-á sua validade como 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

14.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Os documentos que forem apresentados somente em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

15.2 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

15.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Saúde e



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

16. DA GESTÃO

16.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, sendo esta responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelo responsável da Secretaria de Saúde, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. A Secretaria de Saúde convocará regularmente o credenciado para a prestação de serviço;

16.3.1 Para este credenciamento a Secretaria de Saúde, indica como gestor do Contrato: Felipe Otavio Dias da Rosa, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

16.3.2 O fiscal do contrato será o funcionário público municipal: Lorrana Andrade de Sa - Chefe de Regulação, controle, avaliação e auditoria

17 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Camboriú, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação vigente.

17.2 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, sendo que os valores constantes nas notas fiscais deverão corresponder exatamente aos valores homologados e autorizados, vedada qualquer divergência.

18 DOS PRAZOS

18.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo para entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis após encaminhar por email devendo preferencialmente ser assinado digitalmente.

18.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado ;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.2 São obrigações das empresas contratadas:



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Caberá à Contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, diretos ou indiretos, não cabendo ao Município de Camboriú qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- b) A Contratada compromete-se a executar fielmente o objeto contratado, providenciando, às suas expensas e sempre que necessário, as substituições, correções ou adequações apontadas pela Administração, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- c) A Contratada responderá por quaisquer danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.
- d) Os serviços estarão sujeitos à ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Saúde, devendo a Contratada acatar todas as orientações, prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como os relatórios e súmulas das atividades efetivamente executadas.
- f) Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá cumprir a legislação aplicável quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as demais normas legais pertinentes.
- g) Eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta correrão por conta da Contratada, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- h) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as normas de segurança do Município de Camboriú, mantendo-se os locais de execução em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.
- i) A Contratada deverá providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas pela fiscalização e comunicar formalmente ao Município de Camboriú toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização administrativa.
- j) Quaisquer alterações nos métodos de execução que extrapolem as especificações originalmente previstas deverão ser previamente submetidas, por escrito, à análise e aprovação da Administração.
- k) A Contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando integralmente as especificações técnicas, condições, prazos, padrões de qualidade e demais requisitos neles definidos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

20.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

20.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

21. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

21.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

21.2 Pela instituição credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá acessar, através do site <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> -

22.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

22.4 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar no endereço eletrônico indicado no item 22.1 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

22.5 A Prefeitura Municipal de Camboriú - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.6 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte do presente edital:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Itens do Credenciamento;
Anexo IV: Carta de Credenciamento;
Anexo V: Declaração de aceitação do edital;
Anexo VI: Ficha de Identificação de prestador de serviço;
Anexo VII: Declaração de Capacidade de Atendimento;
Anexo VIII: Declaração Unificada;
Anexo IX: Termo de Adesão ao Credenciamento
Anexo X: Minuta Contratual.

24. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú

Camboriú, 05 de maio de 2026 de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS
Data: 05/05/2026 17:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Assinado de forma digital por
FELIPE OTAVIO DIAS DA
ROSA:83551484015
Dados: 2026.05.05 17:21:40 -03'00'

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 019/2026 - FMS

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de consultas especializadas em reumatologia no âmbito da rede pública municipal de saúde, considerando a existência de demanda reprimida significativa para atendimento nessa especialidade. Atualmente, o quantitativo de consultas previsto no contrato vigente mostra-se insuficiente para suprir as necessidades da população, ocasionando fila de espera prolongada e dificuldade de acesso oportuno aos serviços especializados.

Ressalta-se que a área de reumatologia apresenta característica específica de atendimento contínuo, uma vez que grande parte dos pacientes necessita de acompanhamento periódico, retornos regulares, renovação de laudos médicos e atualização de prescrições medicamentosas, especialmente em casos de doenças crônicas e autoimunes. Dessa forma, a fila de atendimento exige manutenção constante, pois além dos novos encaminhamentos oriundos da atenção básica, há também a demanda recorrente de pacientes já diagnosticados que necessitam de seguimento clínico especializado.

Destaca-se ainda que, recentemente, o Ministério Público manifestou-se solicitando providências do Poder Público Municipal para adoção de medidas capazes de reduzir a demanda reprimida existente, diante da insuficiência da oferta atual de consultas para atender a população que aguarda atendimento na especialidade.

Nesse contexto, a realização de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos em reumatologia apresenta-se como alternativa adequada para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, possibilitando maior flexibilidade na contratação, redução do tempo de espera dos pacientes e garantia de acesso aos serviços especializados de forma mais célere e eficiente, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a ampliação da assistência especializada, promovendo melhor resolutividade do sistema de saúde municipal e atendendo ao interesse público na garantia do acesso da população aos serviços de saúde.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 do Município de Camboriú.

O objeto da contratação está contemplado no referido instrumento de planejamento, disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-202-municipio-de-camboriu/>, evidenciando que a demanda foi previamente analisada e incorporada ao planejamento administrativo da gestão municipal.

A previsão no Plano de Contratações Anual demonstra o alinhamento da contratação com as diretrizes de planejamento da Administração Pública Municipal, garantindo maior organização, transparência e racionalização na utilização dos recursos públicos, bem como permitindo a adequada programação das contratações necessárias para assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde ofertados à população.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nesse contexto, a contratação pretendida está em consonância com o planejamento estratégico da Administração, especialmente no que se refere ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à ampliação do acesso da população aos serviços especializados, contribuindo para a redução da demanda reprimida na área de reumatologia e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia, destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissional médico devidamente habilitado, observando os requisitos técnicos e legais necessários ao exercício da atividade.

Especificação e requisitos técnicos dos serviços:

a) Disponibilização de médico especialista em reumatologia para realização de consultas ambulatoriais, incluindo avaliação clínica, acompanhamento de pacientes, emissão e renovação de laudos médicos, prescrição e ajuste de medicações, bem como demais procedimentos inerentes à especialidade;

b) O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) O médico deverá possuir **Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Reumatologia**, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

d) A empresa credenciada deverá garantir que os profissionais disponibilizados atendam às normas éticas, técnicas e legais que regem o exercício da medicina no Brasil;

e) Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

f) A contratada deverá assegurar a continuidade do atendimento durante o período contratado, garantindo a regularidade da prestação dos serviços conforme a demanda encaminhada pela rede municipal de saúde.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade, a segurança e a adequada prestação do serviço especializado à população, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a participação de interessados no processo de credenciamento.

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Pública quanto à prestação de serviços especializados em consultas médicas na área de reumatologia, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando aspectos de economicidade, eficiência e ampliação da oferta assistencial.

Para subsidiar a análise de preços e práticas de mercado, serão utilizadas como fontes de pesquisa:

- A) Banco de Preços, para verificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- B) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para identificação de processos de contratação e valores praticados em serviços médicos semelhantes;
- C) Tabela AMFRI (Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí), que serve como referência regional de valores praticados para serviços médicos e exames especializados.

A análise dessas bases permite verificar parâmetros de mercado e garantir que os valores adotados pela Administração estejam compatíveis com a realidade praticada por outros órgãos públicos e prestadores de serviços da área da saúde.

Solução – Credenciamento de prestadores de serviços especializados em reumatologia

A alternativa consiste na realização de credenciamento de profissionais ou clínicas especializadas em reumatologia, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e habilitatórios estabelecidos no edital sejam habilitados para prestar o serviço.

Nesse modelo, os prestadores são remunerados conforme os valores previamente definidos pela Administração, com base nas referências de mercado identificadas no Banco de Preços, PNCP e Tabela AMFRI, garantindo a compatibilidade dos valores com os praticados regionalmente.

A adoção do modelo de credenciamento apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, especialmente pela possibilidade de ampliação da rede de prestadores disponíveis, permitindo que diferentes profissionais e clínicas especializadas participem do atendimento. Esse formato contribui diretamente para a redução do tempo de espera dos pacientes, uma vez que a demanda pode ser distribuída entre múltiplos prestadores. Além disso, proporciona maior flexibilidade administrativa, possibilitando a inclusão de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos durante a vigência do credenciamento.

Enquanto a contratação por licitação tradicional limita o número de prestadores e pode gerar gargalos assistenciais, o credenciamento permite a participação contínua de profissionais e clínicas que atendam aos critérios estabelecidos, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando maior acesso da população aos serviços de reumatologia.

Para atender à necessidade em questão, realizamos uma pesquisa das contratações feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O objetivo era identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem às demandas da Administração Municipal.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades para a contratação foi elaborada com base no levantamento da demanda existente na rede municipal de saúde, considerando o histórico de atendimentos realizados, os registros do sistema de regulação municipal e a necessidade de ampliação da oferta de consultas especializadas em reumatologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente há aproximadamente 634 pacientes em fila de espera aguardando atendimento na especialidade. Além disso, no período compreendido entre 01/03/2025 e 12/03/2026, foram agendados 1.529 atendimentos, demonstrando a demanda significativa existente para esse tipo de serviço.

Ressalta-se que os pacientes atendidos na especialidade de reumatologia, em sua maioria, necessitam de acompanhamento contínuo, incluindo consultas de retorno periódicas, renovação de laudos médicos, atualização de prescrições de medicamentos e monitoramento da evolução clínica, o que gera demanda recorrente por consultas especializadas.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Diante desse cenário, verifica-se que o contrato atualmente vigente não comporta a totalidade da demanda existente, especialmente diante da fila reprimida e da necessidade de acompanhamento regular dos pacientes já inseridos no sistema de atendimento. Dessa forma, torna-se necessária a ampliação da oferta de consultas especializadas, de modo a reduzir o tempo de espera, garantir a continuidade do tratamento dos pacientes e assegurar atendimento adequado à população.

Assim, as quantidades estimadas para a contratação consideram tanto a demanda reprimida atualmente existente quanto a demanda contínua decorrente do acompanhamento clínico dos pacientes, permitindo planejamento mais adequado da oferta de consultas e maior eficiência na gestão dos serviços de saúde.

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços em diferentes fontes de referência utilizadas pela Administração Pública, com o objetivo de verificar a compatibilidade com os valores praticados no mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

A pesquisa de preços foi fundamentada em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Banco de Preços e à Tabela de Referência da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, instrumentos amplamente utilizados por entes públicos para balizar contratações de serviços na área da saúde.

Item 1 - Consulta médica em atenção especializada - Reumatologia

Orgão	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Pomerode/SC - https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 120,00
Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu - https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 120,00
Consórcio Intermunicipal de Sapude da Amerios - https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 150,00
Consórcio AMFRI - https://cis-amfri.sc.gov.br	R\$ 120,00
Município de Schroeder/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 253,44
Município de Arvoredo/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 415,00
Município de Maravilha/SC - https://www.gov.br/pncp/pt-br	R\$ 250,00

A partir da análise comparativa das informações coletadas, verificou-se que os valores constantes na Tabela AMFRI apresentam-se mais acessíveis e compatíveis com a realidade regional, além de estarem alinhados com os valores praticados por municípios da mesma região e porte populacional.

Em comparação com os valores identificados no PNCP e no Banco de Preços, constatou-se que, em diversos casos, os valores praticados nesses referenciais mostram-se superiores aos estabelecidos pela Tabela AMFRI, evidenciando que a adoção desta tabela como parâmetro para a contratação representa alternativa mais econômica e vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a utilização da Tabela AMFRI contribui para a padronização dos valores praticados entre os municípios da região, promovendo maior equilíbrio nas contratações públicas e facilitando a adesão de prestadores interessados na prestação dos serviços.

Sendo assim o valor estimado é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Consulta médica especializada - REUMATOLOGIA	R\$ 120,00	2.800 consultas	R\$ 336.000,00

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Após análise das alternativas para atendimento da demanda por consultas especializadas em reumatologia, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação por meio de credenciamento de prestadores, possibilitando a habilitação de profissionais ou clínicas que atendam aos requisitos técnicos, legais e administrativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço compreende a realização de consultas médicas especializadas em reumatologia para pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, incluindo avaliação clínica, orientação terapêutica, solicitação e análise de exames complementares e emissão de parecer médico quando necessário.

A adoção do credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores, ampliando a rede de atendimento e contribuindo para a redução do tempo de espera e melhor distribuição da demanda entre os profissionais habilitados.

Do ponto de vista técnico e econômico, o modelo mostra-se adequado por garantir maior flexibilidade na gestão da oferta de consultas especializadas, permitindo a inclusão de novos prestadores durante a vigência do credenciamento e assegurando atendimento conforme a demanda existente.

Por se tratar de prestação de serviços médicos, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica pela Administração, cabendo aos prestadores garantir que os atendimentos sejam realizados em instalações adequadas e em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o tipo de julgamento por item.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa ampliar a oferta de consultas especializadas em reumatologia, contribuindo para a redução da fila de espera e melhoria do acesso da população ao atendimento especializado.

Em termos de economicidade, a adoção do credenciamento permite o pagamento conforme a demanda efetivamente realizada, com valores previamente definidos com base em referências de mercado, garantindo controle de custos e melhor aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais, a utilização de prestadores credenciados complementa a capacidade de atendimento da rede municipal sem necessidade de ampliação do quadro de servidores ou investimentos adicionais em estrutura física e equipamentos.

Dessa forma, a contratação busca otimizar os recursos disponíveis, ampliar a capacidade de atendimento e melhorar a eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto o Setor de Regulação da Secretaria de Saúde já possui sistema informatizado para a execução e fiscalização do contrato, recursos humanos afins a execução das consultas, bem como, os espaços físicos necessários as mesmas.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo eles:

- O gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde: Felipe Otávio Dias da Rosa - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O fiscal do contrato será o Gestor do Fundo Municipal de Saúde: Lorrana Andrade de Sa - Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Suellen Tapada da Silva - Diretora do Compras da Saúde
Responsável pela cotação: Rosiane Cardoso Silva - Auxiliar Administrativo
Lorrana Andrade de Sa - Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Camboriú, 05 de maio de 2026 de 2026..

Rosiane Cardoso Silva
Auxiliar Administrativo

Lorrana Andrade de Sa
Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Suellen Tapada da Silva
Diretora do Compras da Saúde

Felipe Otávio Dias da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 024/2026 - FMS

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1 Definição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Reumatologia, visando à realização de consultas médicas especializadas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A natureza do objeto é de serviço comum de saúde, de forma contínua e sob regime de execução indireta, sem vínculo empregatício, a ser prestado por profissionais devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe.

1.1.1. Estimativa das quantidades:

Os quantitativos estimados de consultas serão definidos com base na demanda reprimida e na necessidade da rede municipal de saúde, podendo ser distribuídos entre os credenciados conforme a capacidade operacional e a conveniência da Administração.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atualmente há aproximadamente 634 pacientes em fila de espera aguardando atendimento na especialidade. Além disso, no período compreendido entre 01/03/2025 e 12/03/2026, foram agendados 1.529 atendimentos, demonstrando a demanda significativa existente para esse tipo de serviço.

Ressalta-se que os pacientes atendidos na especialidade de reumatologia, em sua maioria, necessitam de acompanhamento contínuo, incluindo consultas de retorno periódicas, renovação de laudos médicos, atualização de prescrições de medicamentos e monitoramento da evolução clínica, o que gera demanda recorrente por consultas especializadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Consulta médica especializada - REUMATOLOGIA	R\$ 120,00	2.800 consultas	R\$ 336.000,00

Sendo assim o valor estimado é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 019/2026 - FMS.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 019/2026 - FMS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de reumatologia, destinados ao atendimento de pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissional médico devidamente habilitado, observando os requisitos técnicos e legais necessários ao exercício da atividade.

Especificação e requisitos técnicos dos serviços:

a) Disponibilização de médico especialista em reumatologia para realização de consultas ambulatoriais, incluindo avaliação clínica, acompanhamento de pacientes, emissão e renovação de laudos médicos, prescrição e ajuste de medicações, bem como demais procedimentos inerentes à especialidade;

b) O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) O médico deverá possuir **Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Reumatologia**, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

d) A empresa credenciada deverá garantir que os profissionais disponibilizados atendam às normas éticas, técnicas e legais que regem o exercício da medicina no Brasil;

e) Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

f) A contratada deverá assegurar a continuidade do atendimento durante o período contratado, garantindo a regularidade da prestação dos serviços conforme a demanda encaminhada pela rede municipal de saúde.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade, a segurança e a adequada prestação do serviço especializado à população, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a participação de interessados no processo de credenciamento.

4.1 Exigências de Amostra (*)

Não se aplica

Sustentabilidade A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União
<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

Catálogo eletrônico de padronização (*): Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo (*): Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço; Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. *O prazo de início da prestação de serviços é de 10 (dez) dias, contados do(a) a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;*

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Porto Alegre, nº 698 - Centro - Camboriú/SC) nos horários previamente estabelecidos pelo setor responsável pelos agendamentos (regulação);

5.1.3. A execução do objeto contratual dar-se-á por meio da prestação contínua e presencial de consultas ambulatoriais especializadas na área de reumatologia, nas dependências da Policlínica Municipal de Camboriú, localizada na Rua Porto Alegre, nº 698, Bairro Centro, ou na sede da contratada desde que seja no município, observando-se integralmente os fluxos assistenciais, protocolos institucionais e diretrizes técnicas definidos pela Administração.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais previamente aprovados e credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação documental de habilitação profissional, experiência e regularidade perante o respectivo conselho de classe;

5.1.5. A contratada deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema eletrônico adotado pelo Município, de modo que todas as consultas sejam executadas apenas mediante agendamento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem regulatória, a necessidade assistencial e a proporção dos serviços contratados;

5.1.6. É vedado o atendimento de pacientes não regulados, bem como qualquer forma de cobrança ao usuário do SUS;

5.1.7. A comprovação da execução dar-se-á mediante registro em sistema eletrônico de ponto, preenchimento completo do prontuário eletrônico e apresentação de boletins de atendimento consolidados, que subsidiarão a conferência e a liquidação das faturas mensais. Todos os atendimentos realizados deverão constar no prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as normas de sigilo profissional;

5.1.8. As solicitações de exames, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, atestados e laudos deverão ser emitidos exclusivamente nos formulários oficiais do SUS e de acordo com os protocolos aprovados pelo Município, sendo vedada qualquer prescrição fora da REMUME ou dos Protocolos Estaduais e Federais vigentes, salvo justificativa técnica expressa;

5.1.9. A contratada deverá atender pacientes adultos e pediátricos conforme indicação regulatória, sendo facultado à Secretaria o remanejamento de consultas quando necessário para garantir resolutividade diagnóstica, desde que sem ônus adicional ao Município;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.10. A empresa e seus profissionais ficam sujeitos à regulação, controle, auditoria e avaliação permanente pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo fornecer relatórios, informações, documentos ou registros sempre que requisitados, inclusive prontuários, para fins de monitoramento, auditoria e comprovação de execução;

5.1.11. A contratada é integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao exercício profissional, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, alimentação, hospedagem, deslocamento, seguros e demais custos decorrentes da atuação de sua equipe, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência desses ônus ao Município de Camboriú;

5.1.12. Qualquer irregularidade identificada será objeto de notificação formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo gerar medidas administrativas cabíveis;

5.1.13. A execução contratual, portanto, deverá garantir a oferta contínua, regular e qualificada de consultas especializadas, observando-se padrões de eficiência, resolutividade, qualidade assistencial e alinhamento integral às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar que o contrato produza os resultados esperados desde o início até o seu encerramento;

5.1.14. Os serviços deverão ser prestados em quantitativo mensal mínimo, estabelecido pelo setor de regulação, afim de manter produção eficaz em relação a demanda reprimida e recorrente;

5.2. Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. Especificações da garantia do serviço:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. realizar o recebimento provisório.

Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será pelo realizada pelo funcionário Lorrana Andrade de Sa - Chefe de Regulação, controle, avaliação e auditoria.

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Felipe Otávio Dias da Rosa - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. A medição dos serviços será realizada com base na produção mensal efetivamente executada pela contratada, aferida por meio dos registros oficiais nos sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente o prontuário eletrônico institucional e o Sistema de Regulação (SISREG ou equivalente);

7.1.6. Somente serão considerados para fins de pagamento os atendimentos devidamente autorizados pela Secretaria, executados presencialmente nas dependências da Policlínica Municipal e comprovados mediante registro completo, assinado e identificado pelo profissional responsável;

7.1.7. A contratada deverá apresentar, ao término de cada mês, relatório de produção contendo o quantitativo de consultas realizadas por profissional e por especialidade, acompanhado do boletim mensal de atendimentos;

7.1.8. Após a conferência e validação pela fiscalização do contrato, a contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor mensal devido. Para fins de faturamento, será adotado o valor cheio mensal equivalente a 31 dias, independentemente do número de dias do mês civil, observada a conformidade da produção e o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.9. Ressalta-se que o pagamento estará condicionado à comprovação da plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no ato da liquidação, sendo vedado o pagamento caso haja qualquer irregularidade impeditiva, conforme requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

7.1.10. Somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados, não havendo pagamento por consultas ou atividades não executadas, agendadas e não realizadas ou registradas de forma incompleta. Em caso de inconsistências, duplicidades, ausência de registros obrigatórios ou descumprimento da agenda mínima mensal pactuada, os valores correspondentes serão glosados, sem prejuízo das penalidades administrativas aplicáveis;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da respectivas notas fiscais.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 A seleção dos interessados será realizada por meio de **credenciamento**, caracterizado pela contratação de todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Não haverá competição entre os participantes, sendo o critério de julgamento a habilitação e conformidade documental, bem como o atendimento integral às exigências técnicas e legais previstas. Os valores a serem pagos pelos serviços serão previamente fixados pela Administração Pública.

8.1.2 O edital de chamamento público permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias para recebimento das propostas iniciais. Após transcorrido o prazo de recebimento inicial, o credenciamento permanecerá aberto para novas propostas caso não surjam interessados habilitados.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares aos do objeto da licitação, com indicação de quantidades, prazos e locais.

8.2. Declaração de corpo clínico dos profissionais que prestarão o serviço:

8.3. Especificando nome completo do profissional, número de inscrição no órgão de classe.

8.4. Cópia do Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

8.5. Cópia de Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização apresentando **também** o documento de **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** na área Contratada ou **Certidão de RQE** - Registro de Qualificação de Especialista (documento emitido digitalmente pelo sistema CRM).

8.6. Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.7. Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

8.8. Apresentar comprovante de Inscrição e da regularidade da empresa no CRM – Conselho de Medicina ou entidade profissional competente atualizado;

8.9. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente, para o local de prestação dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme custos unitários dispostos no item 1.1.1 do presente termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 2029;
- II) Fonte de Recursos: 26003100000;
- III) Programa de Trabalho: Gestão do bloco de média e alta complexidade - procedimentos MAC;
- IV) Elemento de Despesa: 3.33.90.39.50;
- V) Código Reduzido: 359;

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12. PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Suellen Tapada da Silva - Diretora do Compras da Saúde Responsável pela cotação:
Rosiane Cardoso Silva - Auxiliar Administrativo
Lorrana Andrade de Sa - Chefe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Camboriú, 05 de maio de 2026 de 2026.

Rosiane Cardoso Silva
Auxiliar Administrativo

Suellen Tapada da Silva
Diretora do Compras da Saúde

Felipe Otávio Dias da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário de Saúde



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO III

ITENS DO CREDENCIAMENTO - TETO ANUAL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2800	SERV.	Consulta médica especializada - REUMATOLOGIA	R\$ 120,00	R\$ 336.000,00
Total Geral:				R\$ 336.000,00	

*Teto máximo do mês, podendo esse número ser menor, conforme necessidade da Credenciante.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Consoante o objeto e valores definidos no Edital **002/2026**, aos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde do município de Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, indicamos o Sr. _____, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto à Secretaria de Saúde.

Camboriú em ____/____/2026

Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

O proponente, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026* que trata do:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Camboriú _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURIDICA/CNPJ



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO VI

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL				CNPJ	
INSC. ESTADUAL		ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP		MUNICÍPIO	
UF					
FONE		CELULAR		E-MAIL	
FILIAÇÃO				PIS/PASEP	
INSCRIÇÃO ISS				INSCRIÇÃO INSS	
DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO	
RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
E-MAIL					
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO	
RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
E-MAIL					
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO	
RG Nº		ÓRGÃO EMISSOR		CPF	
E-MAIL					
DADOS BANCÁRIOS					
NOME DO BANCO		Nº AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA					
Local/Data: de de 2026.					
Assinatura _____					

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA MENSAL

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento dos serviços abaixo relacionados e as respectivas vagas, especificando o quantitativo mensal e anual de oferta a que pretende se habilitar.

Serviço	Quantidade	Teto Anual
XXX	XXX	XXX

Camboriú, ____ / ____ /2026

Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____

Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº _____/2026, do Município de XXXXXXXXXX.

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

DECLARA para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/

(preencher o nº da licitação) **cumpr**e o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2026.

Assinaturado Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO XXX/2026

1. ÓRGÃO CREDENCIADOR

1.1 O **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Porto Alegre, 698, Camboriú SC., CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado contratante, representado neste ato Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alexandre F. K. Santos, conforme Decreto 4620/2025, doravante denominado CREDENCIADORA

2. CREDENCIADO

2.1 A Empresa _____ CNPJ: _____, neste ato representada por _____, (cargo/função), CPF: _____, RG nº _____, Endereço Profissional _____, CEP: _____-_____, cidade de _____/_____, Inscrição no Conselho Regional de _____.

3. OBJETO

3.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 . Os atendimentos serão realizados:

Local: _____ Cidade/Estado: **CAMBORIÚ/SC**

3.3 Serviços oferecidos pela Credenciada:

ITEM	SERVIÇO	SIM	NÃO



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. VALOR

4.1. O valor de cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito do Edital, Estudo Técnico Preliminar e com Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	VALOR

5. CONDIÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

Camboriú, de de 2026

ALEXANDRE F. K. SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

FELIPE O. DIAS DA ROSA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

XXXX

EMPRESA CONTRATADA



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026 - FMS
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 012/2026 - FMS

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

(O CONTRATO COM A EMPRESA CREDENCIADA, SERÁ FIRMADO SOMENTE QUANDO FOR GERADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

CONTRATO NºXXX/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigência Licitatória Nº 012/2026 - Chamamento Público Nº 006/2026 – FMS

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua Porto Alegre, 698, Camboriú SC., CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Alexandre F. K. Santos**, conforme Decreto 4620/2025, e a Empresa **XXXXX**, CNPJ nºxxx, estabelecida Rua xxx, ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº XXX/2026 – Inexigência de Licitação nº. XXX/2026 – Chamamento Público Nº XXX/2026 – FMS**, de **XX de XX 2026**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE REUMATOLOGIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de atendimento/acompanhamento de pacientes e atender a demanda da Secretaria de Saúde;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de início da prestação de serviços é de 10 (dez) dias, contados do(a) a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

2.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde (Rua Porto Alegre, nº 698 - Centro - Camboriú/SC) nos horários previamente estabelecidos pelo setor responsável pelos agendamentos (regulação);

2.3 A execução do objeto contratual dar-se-á por meio da prestação contínua e presencial de consultas ambulatoriais especializadas na área de reumatologia, nas dependências da Policlínica Municipal de Camboriú, localizada na Rua Porto Alegre, nº 698, Bairro Centro, ou na sede da contratada desde que seja no município, observando-se integralmente os fluxos assistenciais, protocolos institucionais e diretrizes técnicas definidos pela Administração.

2.4 Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais previamente aprovados e credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação documental de habilitação profissional, experiência e regularidade perante o respectivo conselho de classe.

2.5 A contratada deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou outro sistema eletrônico adotado pelo Município, de modo que todas as consultas sejam executadas apenas mediante agendamento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem regulatória, a necessidade assistencial e a proporção dos serviços contratados;

2.6 É vedado o atendimento de pacientes não regulados, bem como qualquer forma de cobrança ao usuário do SUS;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7 A comprovação da execução dar-se-á mediante registro em sistema eletrônico de ponto, preenchimento completo do prontuário eletrônico e apresentação de boletins de atendimento consolidados, que subsidiarão a conferência e a liquidação das faturas mensais. Todos os atendimentos realizados deverão constar no prontuário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as normas de sigilo profissional;

2.8 As solicitações de exames, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, atestados e laudos deverão ser emitidos exclusivamente nos formulários oficiais do SUS e de acordo com os protocolos aprovados pelo Município, sendo vedada qualquer prescrição fora da REMUME ou dos Protocolos Estaduais e Federais vigentes, salvo justificativa técnica expressa;

2.9 A contratada deverá atender pacientes adultos e pediátricos conforme indicação regulatória, sendo facultado à Secretaria o remanejamento de consultas quando necessário para garantir resolutividade diagnóstica, desde que sem ônus adicional ao Município;

2.10 A empresa e seus profissionais ficam sujeitos à regulação, controle, auditoria e avaliação permanente pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo fornecer relatórios, informações, documentos ou registros sempre que requisitados, inclusive prontuários, para fins de monitoramento, auditoria e comprovação de execução;

2.11 A contratada é integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao exercício profissional, como encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, alimentação, hospedagem, deslocamento, seguros e demais custos decorrentes da atuação de sua equipe, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência desses ônus ao Município de Camboriú;

2.12 Qualquer irregularidade identificada será objeto de notificação formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo gerar medidas administrativas cabíveis;

2.13 A execução contratual, portanto, deverá garantir a oferta contínua, regular e qualificada de consultas especializadas, observando-se padrões de eficiência, resolutividade, qualidade assistencial e alinhamento integral às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar que o contrato produza os resultados esperados desde o início até o seu encerramento;

2.14 Os serviços deverão ser prestados em quantitativo mensal mínimo, estabelecido pelo setor de regulação, afim de manter produção eficaz em relação a demanda reprimida e recorrente;

2.15 Materiais a serem disponibilizados:

2.15.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

2.16 Especificações da garantia do serviço:

2.16.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 006/2026-FMS**.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5 – Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, ficando estabelecido que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá exclusivamente mediante atualização ou alteração da tabela de referência adotada pelo Município, qual seja, a tabela do CIS AMFRI, vedada a aplicação de quaisquer índices de reajuste inflacionário, tais como IPCA, INPC ou equivalentes.

5 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Dos motivos para o credenciamento:

6.1.2 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021. Pela instituição credenciada;
- h) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

6.1.3 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

6.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

6.3 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

6.5 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

7 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações:



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.1 – Da Contratante:

7.1.1.1 O Município realizará os pagamentos à credenciada em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do Relatório de Produção dos serviços realizados e da documentação complementar comprobatória.

7.1.2 – Da contratada:

7.1.2.1 Disponibilização de médico especialista em reumatologia para realização de consultas ambulatoriais, incluindo avaliação clínica, acompanhamento de pacientes, emissão e renovação de laudos médicos, prescrição e ajuste de medicações, bem como demais procedimentos inerentes à especialidade;

7.1.2.2 O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.1.2.3 O médico deverá possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Reumatologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

7.1.2.4 A empresa credenciada deverá garantir que os profissionais disponibilizados atendam às normas éticas, técnicas e legais que regem o exercício da medicina no Brasil;

7.1.2.5 Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2.6 A contratada deverá assegurar a continuidade do atendimento durante o período contratado, garantindo a regularidade da prestação dos serviços conforme a demanda encaminhada pela rede municipal de saúde.

7.1.2.7 Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade, a segurança e a adequada prestação do serviço especializado à população, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a participação de interessados no processo de credenciamento.

9– CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2029;

Fonte de Recursos: 260031300000;

Programa de Trabalho: Gestão do bloco de média e alta complexidade - procedimentos MAC;

Elemento de Despesa: 3.33.90.39.50;

Código Reduzido: 359;

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú XX de XX de 2026.

ALEXANDRE F. K. SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

FELIPE O. DIAS DA ROSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXX
EMPRESA CONTRATADA